



DECRETO Nº 009, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece horário especial de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

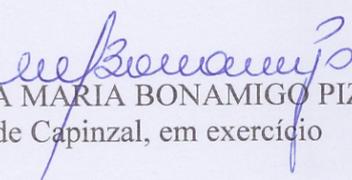
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, em comemoração alusiva às festividades carnavalescas.

Art. 2º Durante todo o período do ponto facultativo os serviços essenciais como coleta de lixo, transporte coletivo urbano de passageiros e outros serviços que vierem a se fazer necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse público permanecerão sendo praticados normalmente.

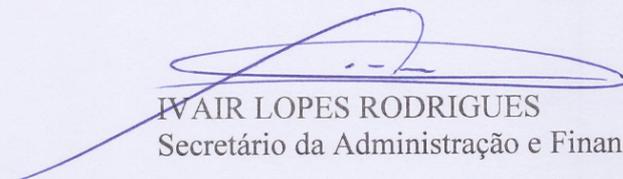
Parágrafo único. O atendimento à saúde será prestado através do Sistema de Plantão Médico 24 horas no Hospital Nossa Senhora das Dores - HNSD durante todo o período do ponto facultativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 16 de janeiro de 2020.


NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.


IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças